



# INFORME MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TENÓRIO  
CRIADO PELA LEI Nº 003/97

ANO 25.

EDIÇÃO DE OUTUBRO DE 2022.

PUBLICADO EM 03/10/2022

## DECRETO Nº 20 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL QUE MENCIONA NO MUNICÍPIO DE TENÓRIO – PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TENÓRIO – PB**, no uso das atribuições prevista na Lei Orgânica Municipal, no art. 5º, inciso XXIV da Constituição Federal e o previsto no artigo 5º, alínea “h” e “m” e no artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas posteriores modificações, e

**CONSIDERANDO** a existência de interesse público e coletivo na construção de abatedouro público no Município de Tenório – PB, conforme projeto executivo anexo;

**CONSIDERANDO** o Contrato de Repasse nº 921813/2021/MAPA/CAIXA, firmado entre o Município de Tenório – PB e a União Federal, por intermédio do Gestor do Programa Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, cujo objeto é a transferência de recursos financeiros, no montante de R\$ 955.000,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil reais), para fins de construção de abatedouro público, nos termos do plano de trabalho apresentado;

**CONSIDERANDO** que o local onde realizar-se-á as mencionadas obras (conforme laudo de vistoria do setor de engenharia e infraestrutura) é de posse privada, não cabendo ao Município o enriquecimento ilícito, deixando de indenizar o seu possuidor, ante a imposição do poder expropriatório do ente público;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, terreno com 1 (uma) hectare de terra, com seus limites certos, conhecidos e respeitados, nos termos das coordenadas geográficas e memorial descritivo anexo, de posse de José De Oliveira Lima.

**Art. 2º** - A faixa de terras do imóvel, a que se refere o artigo anterior, destina-se a realização de obra pública de para fins de construção de abatedouro público, nos termos do plano de trabalho apresentado, neste Município.

**Art. 3º** - É de natureza urgente a desapropriação de que trata este Decreto, para efeito de imediata imissão na posse do imóvel descrito, de conformidade com o disposto no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41.

**Art. 4º** - Fica o Setor Jurídico e a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos autorizados a promover, em conjunto ou isoladamente, os atos executórios necessários para a desapropriação do imóvel, por meios amigáveis ou judiciais, e a realização do pagamento da justa indenização.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua aplicação.

**MANOEL VASCONCELOS**

*Prefeito Municipal de Tenório – PB*



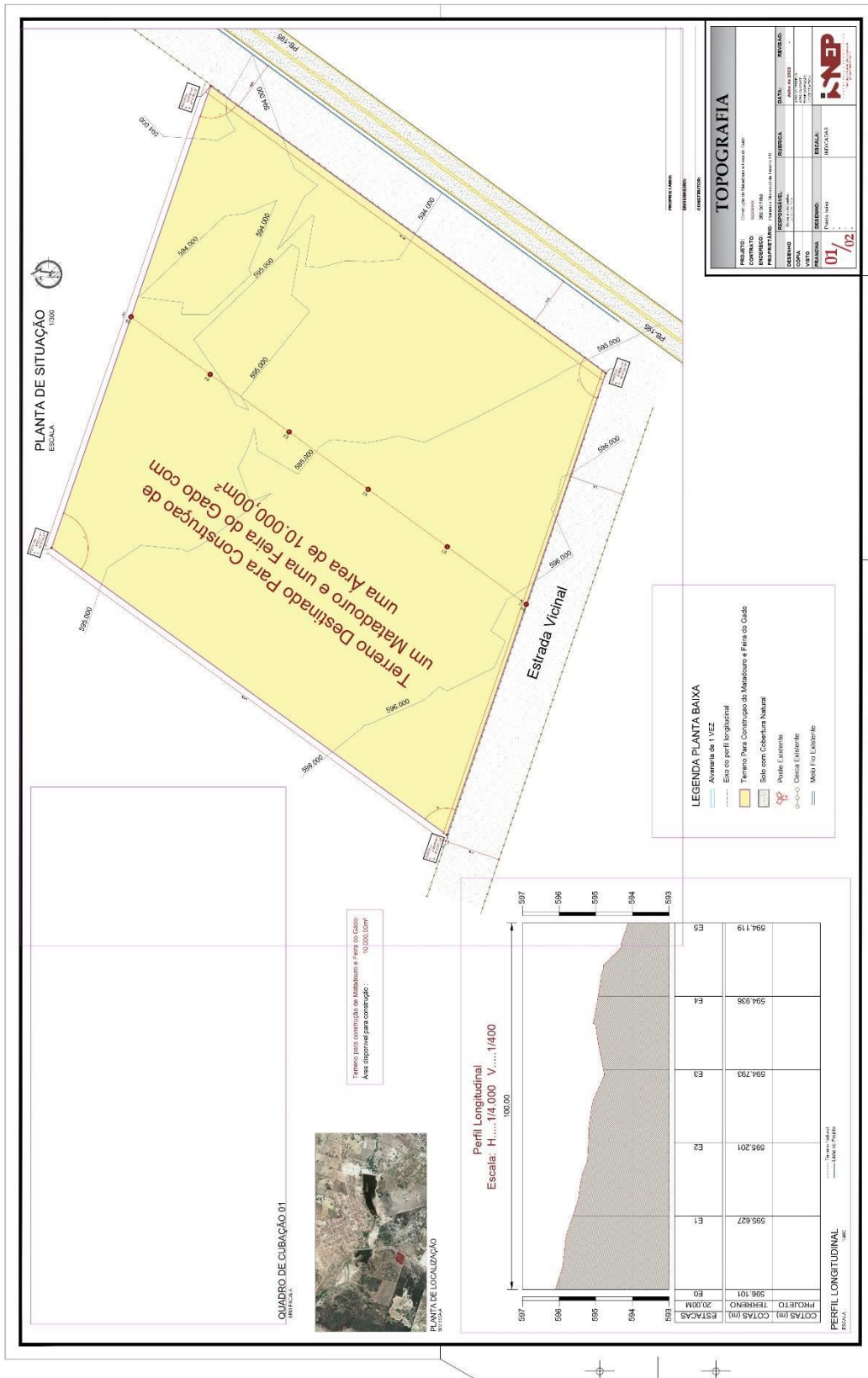


# INFORME MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TENÓRIO  
CRIADO PELA LEI Nº 003/97  
ANO 25.

EDIÇÃO DE OUTUBRO DE 2022.

PUBLICADO EM 03/10/2022



MANOEL VASCONCELOS  
Prefeito Municipal de Tenório – PB